PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 570

(30 de Dezembro 1968 )

Dispõe abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Municipio de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Municipio de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder gratificação mensal de NCr$.50,00 (cinquenta cruzeiros novos) ao servidor encarregado de realizar o cadastramento de propriedades sujeitas ao Imposto Territorial Rural, a partir de 1º de Dezembro de 1968.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial no valor de NCr$. 50,00 - (cinquenta cruzeiros novos).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Dezembro de 1968.

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Dezembro de 1968.-

Antonio Gomes

ANTONIO GOMES

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-